



CARTA DE MISSÃO

Ministério da Saúde

Serviço/Organismo: Administração Regional de Saúde do Alentejo

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo

Período da Comissão de Serviço: Período de 5 anos a contar da data da designação

1. Missão do Organismo

Garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

2. Principais serviços prestados

- Executar a política nacional de saúde, de acordo com as políticas globais e sectoriais, visando o seu ordenamento racional e a otimização dos recursos;
- Participar na definição das medidas de coordenação intersectorial de planeamento, tendo como objetivo a melhoria da prestação de cuidados de saúde;
- Colaborar na elaboração do Plano Nacional de Saúde, executar e acompanhar o atual Plano Nacional de Saúde a nível regional;
- Desenvolver, consolidar, racionalizar e participar na gestão da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados incluindo a vertente da Saúde Mental, de acordo com as orientações definidas e afetar recursos financeiros, mediante a celebração, acompanhamento e revisão de contratos;
- Assegurar o planeamento regional dos recursos humanos, financeiros e materiais, incluindo a execução dos necessários projetos de investimento, das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, supervisionando a sua afetação;
- Assegurar o cumprimento das políticas públicas referentes à promoção da saúde e prevenção das doenças, com especial atenção para a interação com outros organismos da administração pública e autarquias;
- Coordenar a organização e funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados com especial enfoque na articulação entre níveis de cuidados e garantindo a passagem progressiva e concentração da assistência ao nível dos cuidados de saúde primários;
- Afetar, de acordo com as orientações definidas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., recursos financeiros às instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde e a entidades de natureza privada com ou sem fins lucrativos, que prestem cuidados de saúde;
- Negociar, celebrar e acompanhar, de acordo com as orientações definidas a nível nacional, os contratos, protocolos e convenções de âmbito regional, bem como efetuar a respetiva avaliação e revisão, no âmbito da prestação de cuidados de saúde;
- Orientar, prestar apoio técnico e avaliar o desempenho das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, de acordo com as políticas definidas e com as orientações e normativos emitidos;



- Definir e fazer cumprir as redes de referênciação entre as unidades de saúde, bem como a articulação entre os diferentes níveis de cuidados na perspetiva da promoção de sinergias e da continuidade de cuidados;
- Licenciar as unidades da área das dependências e comportamentos aditivos do setor social e privado;
- Desenvolver e fomentar atividades no âmbito da Saúde Pública, de modo a garantir a proteção e promoção da saúde das populações;
- Assegurar a execução dos programas de intervenção local com vista à redução do consumo de substâncias psicoativas, a prevenção dos comportamentos aditivos e a diminuição das dependências;
- Elaborar, em consonância com as orientações definidas a nível nacional, uma carta de instalações e equipamentos para a região;
- Emitir parecer sobre planos diretores de unidades de saúde, bem como sobre a criação, modificação e fusão de serviços;
- Emitir pareceres sobre a aquisição e expropriação de terrenos e edifícios para a instalação de serviços de saúde, bem como sobre projetos das instalações de prestadores de cuidados de saúde.

3. Orientações estratégicas

As linhas estratégicas que estruturam o desenvolvimento das atividades da ARS Alentejo estão alinhadas com o Programa do XXII Governo Constitucional para a Saúde, designadamente as Grandes Opções do Plano, e o Plano Nacional de Saúde (PNS).

Considerando a missão, a visão, valores e vetores estratégicos definidos para a ARS Alentejo, os objetivos estratégicos definidos são:

- Melhorar o acesso a cuidados de saúde, valorizando a integração dos cuidados;
- Promover a boa governação institucional e em todos os níveis de cuidados: primários, hospitalares e continuados;
- Aumentar a capacitação da população e incrementar os cuidados de proximidade;
- Reforçar a execução de programas de saúde.

4. Objetivos a atingir



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Peso do Objetivo Operacional	Objetivo Operacional	Indicador	Meta	Superação	Peso	Tipo
	e continuados			50%	Diminuir os custos com terapêutica do doente com Hipertensão Arterial controlada	Somatório do Preço de Venda ao Público (PVP) dos antihipertensores prescritos aos doentes com Hipertensão Arterial controlada/Contagem de doentes com Hipertensão Arterial controlada;	120€	<120€	100%	Resultado
				50%	Aumentar a percentagem de embalagens de medicamentos prescritos de classes terapêutica com genéricos	Contagem de embalagens de medicamentos prescritos de classes terapêuticas com genérico / Contagem de embalagens de medicamentos prescritos x 100	60%	>60%	100%	Resultado
		35%	Racionalizar recursos	50%	Percentagem de cirurgias realizadas em ambulatório, no total das cirurgias programadas	Nº de cirurgias realizadas em ambulatório / total de cirurgias x 100	65%	>65%	100%	Resultado
				100%	Favorecer a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	N.º de Trabalhadores com parecer favorável ao pedido de Jornada Contínua/ N.º de trabalhadores com pedido de Jornada Contínua x 100	90%	n.a.	100%	Resultado
		25%	Melhorar as condições para conciliação da vida profissional e familiar	15%	Contribuir para a implementação da RSE Live nos ACES da região de saúde do Alentejo	N.º de ACES da região Alentejo com equipamentos instalados para realização de teleconsultas na RSE Live/N.º total de ACES da região Alentejo x 100	75%	>75%	100%	Realização
				15%	Aumentar as visitas técnicas de acompanhamento e auditorias	Nº de visitas técnicas e/ou organizacionais realizadas	10	>10	100%	Realização
				35%	Diminuir o nº dias entre a data de registo "aguarda vaga" e a data de registo "doente colocado" nas unidades da RNCCI	Média do número de dias correspondentes à diferença de datas entre "doente colocado" e "aguarda vaga", relativa à colocação dos utentes referenciados para a RNCCI;	20	>20	100%	Resultado
		50%	Melhorar a qualidade da atividade dos serviços		Garantir a avaliação de risco de diabetes dos utentes, a 3 anos	N.º de utentes com 18 ou mais anos, não diabéticos e com, pelos menos uma avaliação de risco de diabetes tipo 2, registado nos últimos 3 anos / N.º de utentes com inscrição ativa com 18 ou mais anos e sem diabetes x 100;	45%	>45%	100%	Impacto
				100%	Designar os Conselhos da Comunidade ou Consultivos	Nº Conselhos da Comunidade ou Consultivos designados/Nº total de ACES e Hospitais	100%	n.a.	100%	Impacto
		15%	Garantir a criação dos Conselhos da Comunidade ou Consultivos em todos os ACES e Hospitais	70%	Aumentar o nº de teleconsultas de especialidade hospitalar	Nº de teleconsultas da especialidade hospitalar realizadas nos hospitais da região	3500	>3500	100%	Resultado
		20%	Aumentar a oferta de cuidados de proximidade							



Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Peso do Objetivo Operacional	Objetivo Operacional	Indicador	Meta	Superação	Peso	Tipo
					Criar consultorias de diferentes especialidades em todos os ACeS da região	Nº de consultorias de especialidades criadas / Nº total de ACeS	5	> 5	100%	Impacto
		15%	Capacitar os utentes para o autocontrolo da saúde e da doença		Aumentar o nº de lugares em Hospitalização Domiciliária nas instituições hospitalares da região	Nº lugares criados	25	> 25	100%	Resultado
						Nº crianças com 2 anos idade no ano em avaliação, com PNV cumprido para a vacina contra o tétano / Nº crianças que completam 2 anos idade no ano em avaliação x 100	96%	>96%	40%	Resultado
		50%	Promover a aplicação do Programa Nacional de Vacinação (PNV) e a vacinação contra a gripe sazonal			Nº crianças com 6 anos idade no ano em avaliação, vacinados com a 2ª dose da vacina contra o sarampo / Nº crianças que completam 6 anos idade no ano em avaliação x 100	96%	>96%	40%	Resultado
						Nº utentes com idade ≥ 65 anos institucionalizados que foram vacinados contra a gripe sazonal / Nº total de utentes com idade ≥ 65 anos institucionalizados x 100	80%	>80%	20%	Resultado
						Nº utentes rastreados na Região / Nº utentes convidadas da Região x 100	85%	>85%	100%	Resultado
						Nº total de utentes rastreadas / Nº de utentes convidadas da Região x 100	63%	>63%	100%	Resultado
						Nº total de utentes rastreados / Nº de utentes convidadas da Região x 100	55%	>55%	100%	Resultado
						Nº total de utentes rastreados / Nº de utentes convidadas da Região x 100	75%	>75%	100%	Resultado
						Nº total de utentes rastreados / Nº de utentes convidadas da Região x 100	50%	>50%	100%	Resultado

Os objetivos e compromissos podem ser objeto de ajustamento, em sede de Plano de Atividades/QUAR, de acordo com as orientações estratégicas que venham a ser emanadas.



5. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão alcançados com a afetação à Administração Regional de Saúde dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários, de modo a obter ganhos de eficiência e eficácia, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

6. Princípios orientadores de conduta ética profissional e pessoal

Os princípios orientadores e as referências do Código de Conduta do Ministério da Saúde aprovado pelo Despacho n.º 9456-C/2014, de 21 de julho constituem um instrumento de realização da visão e missão das entidades que se inserem no sector e visam, também, a melhoria contínua da qualidade das entidades, tendo como objetivo maior o reforço das garantias de proteção dos utilizadores dos serviços prestados.

O dirigente deverá garantir o cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Conduta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., designadamente a prossecução do interesse público, a competência e responsabilidade, o profissionalismo e eficiência, a isenção e imparcialidade, a justiça e igualdade, a transparência, o respeito e boa-fé, a colaboração e participação, a lealdade e integridade, a qualidade e as boas práticas e a verdade e humanismo.

O dirigente deverá, ainda, pautar o exercício do cargo pela observância dos padrões de conduta estabelecidos no código de conduta, a aprovar pela Tutela, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Data:

A Ministra da Saúde

O Presidente do Conselho Diretivo da ARS
